

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 469, DE 4 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, em cumprimento de decisão judicial proferida no Processo Judicial nº 5000427-43.2017.4.03.6127, da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP, e considerando os fundamentos constantes da Nota Técnica nº 39/2018/DIRAP/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, exarada nos autos do processo nº 23000.049981/2017-45, resolve:

Art.1º Fica INDEFERIDO o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Fundação de Ensino Octávio Bastos - FEOB, inscrita no CNPJ nº 59.764.555/0001-52, com sede em General Osório/SP, em função do descumprimento de requisitos legais constantes da Lei nº 12.101/2009, considerando os fundamentos contidos na respectiva Nota Técnica.

Art.2º Caso discorde das motivações da decisão de indeferimento, a entidade terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da decisão no Diário Oficial da União - DOU, para apresentar recurso, tendo em vista assegurar as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos termos estabelecidos no art. 26 da lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

(Publicação no DOU n.º 128, de 05.07.2018, Seção 1, página 14)